LEI ORDINÁRIA Nº. 1.319 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
06 AGO. 2015

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Municipal nº. 1.296 de 12 de dezembro de 2014, Lei Orçamentária Anual e dá outras providências".

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no projeto 1.005 – Pavimentação de vias urbanas e rurais, no plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0022 – Obras e Saneamento Básico, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.005 – Pavimentação de vias urbanas e rurais			
02 – Características da ação			
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especial	[] Nova [X] Em andamento	[X]Contínua []Temporária	Início previsto: 07/2015 Termino Previsto: 12/2017
03) Unidade responsável pela execução da ação: Entidade 01 - Prefeitura Municipal Órgão: 02.00 – Secretaria de Obras Públicas Unidade: 02.99 - Secretaria de Obras Públicas			

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 – Custo e meta p/2015	07 – Custo e meta p/2016	08 - Custo e meta p/2017	09 - Custo e meta p/2018
Convênio mantido	R$ 639.054,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 639.054,18 (seiscentos e trinta e nove mil cinqüenta e quatro reais e dezoito centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal
Órgão 02.00 – Secretaria de Obras Públicas
Unidade 02.99 - Secretaria de Obras Públicas
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0022 – Obras e Saneamento Básico
Projeto: 1.005 - Pavimentação de vias urbanas e rurais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 292

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do Superávit Financeiro apurado em 31.12.2014 na conta corrente da CEF nº 127-7 no valor de R$ 639.054,18 (seiscentos e trinta e nove mil cinqüenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 06 DE AGOSTO DE 2015.

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal